

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO	
DECRETO DE EXONERAÇÃO	



DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 098/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade e necessidade pública, para fins de Desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no Decreto Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado, para fins de necessidade e utilidade pública, a desapropriação de uma área de terreno medindo 40,00 metros x 28,00 metros, totalizando 1120,00 m² metros quadrados de área total, na Rua Vereador José da Silva Moreira, neste município, de posse do Espólio da Sra. Maria Marcelina de Jesus, CPF desconhecido, sob a responsabilidade de José de Jesus Matos, CPF: 884.235.145-87, consoante inscrição imobiliária neste município de nº 01.02.022.0121.001, situado no lugar denominado Sapucaia, neste município, conforme memorial descritivo em anexo.

§ 1º - A área destina-se a Construção de uma Unidade Básica de Saúde – 01 EQUIPE PROJETO PADRÃO.

Art.2º - Fica a Secretaria de Administração e Finanças, bem como a de Infraestrutura e Obras autorizadas a promover, por si ou por meio da Procuradoria Jurídica Municipal, os atos administrativos ou judiciais necessários e em caráter de urgência, com vias a efetivar a desapropriação para emitir-se na posse respectiva, providenciando inclusive a liquidação e o pagamento de indenizações, utilizando-se dos recursos que dispuser.

§1º- A desapropriação do aludido imóvel dar-se à por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

§ 2º - Notifique-se por escrito na pessoa do proprietário do imóvel os termos do processo administrativo de desapropriação nº.004/2021, com tramite na Secretaria de Infraestrutura e Obras e Administração e Finanças.

§ 3º - Não serão atendidas as benfeitorias necessárias, uteis ou voluptuárias feitas após a publicação deste ato de desapropriação, salvo quando feita com a autorização do expropriante.

§ 4º - Em caso de existência de dívida fiscal, estas serão deduzidas dos valores depositados para efeito de desapropriação.

§ 7º - Verificada a existência de duvidas fundada sob o domínio (propriedade), o valor será depositado judicialmente, ressalvada ao Município ação própria para disputa-lo, sem prejuízo da imissão regular da posse pelo expropriante.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 23 de Novembro de 2021.

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 099/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade e necessidade pública, para fins de Desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado, para fins de necessidade e utilidade pública, a desapropriação de uma área de terreno medindo 40,00 metros x 28,00 metros, totalizando 1120,00 m² metros quadrados de área total, na Rua Pojuca, neste município, de posse do Espólio do Sr. Dário Cerqueira da Silva, CPF desconhecido, sob responsabilidade de Selma Cerqueira dos Santos, CPF: 019.493.365-22, consoante documento de inscrição imobiliária, nº 01.01.043.0415-001, situado no lugar denominado Povoado Saco do Rocha, neste município, conforme memorial descritivo em anexo.

§ 1º - A área destina-se a Construção de uma Unidade Básica de Saúde – 01 EQUIPE PROJETO PADRÃO.

Art.2º - Fica a Secretaria de Administração e Finanças, bem como a de Infraestrutura e Obras autorizadas a promover, por si ou por meio da Procuradoria Jurídica Municipal, os atos administrativos ou judiciais necessários e em caráter de urgência, com vistas a efetivar a desapropriação para emitir-se na posse respectiva, providenciando inclusive a liquidação e o pagamento de indenizações, utilizando-se dos recursos que dispuser.

§1º- A desapropriação do aludido imóvel dar-se à por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

§ 2º - Notifique-se por escrito na pessoa do proprietário do imóvel os termos do processo administrativo de desapropriação nº.005/2021, com tramite na Secretaria de Infraestrutura e Obras e Administração e Finanças.

§ 3º - Não serão atendidas as benfeitorias necessárias, uteis ou voluptuárias feitas após a publicação deste ato de desapropriação, salvo quando feita com a autorização do expropriante.

§ 4º - Em caso de existência de dívida fiscal, estas serão deduzidas dos valores depositados para efeito de desapropriação.

§ 7º - Verificada a existência de duvidas fundada sob o domínio (propriedade), o valor será depositado judicialmente, ressalvada ao Município ação própria para disputa-lo, sem prejuízo da imissão regular da posse pelo expropriante.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 23 de Novembro de 2021.

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 100/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade e necessidade pública, para fins de Desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no Decreto Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado, para fins de necessidade e utilidade pública, a desapropriação de uma área de terreno medindo de frente 40,48 metros, de fundo 40,15 metros, de lateral direita 40,00, de lateral esquerda 39, 07 metros, totalizando 1612,36 m² metros quadrados de área total, na Rua Lagarto, neste município, de posse do Sr. Gilson Alves dos Santos, CPF: 017.416.865-98, consoante Cadastro imobiliário nesta municipalidade, de nº 01.02.057.0421.001 situado no lugar denominado Benedito, neste município, conforme memorial descritivo em anexo.

§ 1º - A área destina-se a Construção de uma Unidade Básica de Saúde – 01 EQUIPE PROJETO PADRÃO.

Art.2º - Fica a Secretaria de Administração e Finanças, bem como a de Infraestrutura e Obras autorizadas a promover, por si ou por meio da Procuradoria Jurídica Municipal, os atos administrativos ou judiciais necessários e em caráter de urgência, com vias a efetivar a desapropriação para emitir-se na posse respectiva, providenciando inclusive a liquidação e o pagamento de indenizações, utilizando-se dos recursos que dispuser.

§1º- A desapropriação do aludido imóvel dar-se à por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

§ 2º - Notifique-se por escrito na pessoa do proprietário do imóvel os termos do processo administrativo de desapropriação nº.006/2021, com tramite na Secretaria de Infraestrutura e Obras e Administração e Finanças.

§ 3º - Não serão atendidas as benfeitorias necessárias, uteis ou voluptuárias feitas após a publicação deste ato de desapropriação, salvo quando feita com a autorização do expropriante.

§ 4º - Em caso de existência de dívida fiscal, estas serão deduzidas dos valores depositados para efeito de desapropriação.

§ 7º - Verificada a existência de duvidas fundada sob o domínio (propriedade), o valor será depositado judicialmente, ressalvada ao Município ação própria para disputa-lo, sem prejuízo da imissão regular da posse pelo expropriante.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 23 de Novembro de 2021.

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br



DECRETO DE EXONERAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 101/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a Exoneração do Servidor **Mario Santos Pinheiro** e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil, e pela Lei Orgânica do Município, vem por meio deste Ato administrativo, **DECRETA:**

Considerando o ofício 07 de março de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que requer a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do Servidor **MARIO SANTOS PINHEIRO**;

Considerando a Portaria nº 019/2021 que determina o retorno do Servidor Público a função de Auxiliar de Serviços Gerais- ASG;

Considerando a Portaria nº 006/2021 que Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Nomeia a Comissão Processante;

Considerando o parecer jurídico opinativo com base na Lei 009/2002 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

Considerando todas as provas colhidas no bojo do Processo Administrativo Disciplinar - PAD 002/2021;

Resolve:

Art. 1º – Exonerar com base no Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2021 o Sr. **MARIO SANTOS PINHEIRO**, matrícula 364, função auxiliar de serviços gerais. Tendo como fundamento a Lei 009/2002 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos incisos II e III do artigo 157 e artigos 163 e 164 do mesmo diploma legal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba- Bahia, 23 de Novembro 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas

PREFEITO MUNICIPAL



Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 –